



TÚLIO AMADEU

ADVOCACIA

EXPLICATIVO DA AÇÃO – REVISÕES INSS

Se você ou alguém que você conhece se aposentou antes de **31.12.2003**, pode ter direito a uma **revisão do valor pago pelo INSS**. Isso se deve ao fato de que muitos benefícios concedidos nesse período apresentaram erros, como, por exemplo, a **limitação a um dos tetos da época**, o que resultou em prejuízos na renda mensal.

A revisão dos benefícios concedidos até essa data pode resultar em **ajustes no valor da aposentadoria ou pensão** paga pelo INSS, além do **recebimento de valores retroativos**.

QUEM PODE TER DIREITO?

- **Aposentados** que tiveram o benefício concedido até **31.12.2003**.
- **Pensionistas** cujo benefício originário foi concedido no mesmo período.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Cópias do **RG e CPF**.
2. **Comprovante de residência** (água, luz, gás ou telefone fixo) em nome do pretenso autor, atualizado para o mês corrente.
3. **Extrato de Pagamento** (último valor recebido).
4. **Certidão de casamento**, nos casos de benefício de pensão por morte.
5. **Carta de concessão e memória de cálculo**.
6. Cópia integral da **Carteira de Trabalho**.

Obs: Os documentos devem ser enviados em formato PDF para inss@tulioamadeu.com.br e o contrato e as procurações, originais, devem ser enviados pelos correios para o endereço em **São José dos Campos – SP**. Em caso de assinatura digital, não é necessário o envio pelos correios.

Obs2: Caso possua alguma ação (presente ou passada) contra o INSS, necessário informar.

Demais documentos poderão ser solicitados pela equipe do escritório **Túlio Amadeu Sociedade Individual de Advocacia**. Vale destacar que, para quem se aposentou há mais tempo, os documentos fornecidos pelo INSS podem levar um período maior para serem entregues, uma vez que o processo administrativo, em regra, é físico. Assim, a localização, digitalização e liberação para análise completa pode demorar mais. Porém, caso seja confirmado o direito à revisão do benefício, esses processos tendem a ter resultados numéricos mais expressivos.

Por fim, é importante ressaltar que, embora acreditemos nas teses defendidas, trata-se de uma demanda judicial e o resultado não pode ser garantido.

São José dos Campos, SP, 21 de outubro de 2024.

Túlio Amadeu Santos Araújo
OAB/BA 21.374